PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 81/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do contato do serviço de resgate social nos estabelecimentos comerciais e em pontos estratégicos do município de Pato Branco.

AUTOR: Anne Gomes

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29/04/2025

RELATOR: Alexandre Zoche

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 81/2025 dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do contato do serviço de resgate social nos estabelecimentos comerciais e pontos estratégicos do município de Pato Branco. Seu objetivo é ampliar o acesso e o conhecimento da população sobre o serviço de acolhimento e atendimento de pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, por meio de ações de comunicação visual e informativa.

Relato da causa da matéria, a proposição surge da necessidade de fortalecer as ações de assistência social no município, promovendo maior visibilidade ao serviço de resgate social. A iniciativa visa facilitar o acesso ao serviço por parte de pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como sensibilizar a comunidade e os estabelecimentos comerciais quanto à importância do acolhimento e do encaminhamento adequado dessas pessoas.

A solução apresentada pelo projeto consiste na obrigatoriedade de fixação de placas informativas em locais estratégicos, contendo o contato do serviço de resgate social, além de distribuição de panfletos informativos em estabelecimentos comerciais de grande circulação. Os materiais deverão conter informações claras, como o número de telefone do serviço, identificação do órgão responsável, instruções de acionamento e QR Code para acesso digital. Os estabelecimentos deverão colaborar disponibilizando os panfletos em locais visíveis ao público. A lei entrará em vigor 45 dias após sua publicação.

O Projeto de Lei em questão obdece a Técnica Legislativa no aspecto constitucional: A matéria trata de normas de interesse local, relacionadas à saúde pública e assistência social, competências do município, não havendo conflito com dispositivos constitucionais.

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, FABRICIO PREIS DE MELLO, RAFAEL FOSS e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1C15-8100-70C6-B8C4 e informe o código 1C15-8100-70C6-B8C4

No aspecto legal, a proposta está em conformidade com a legislação municipal e com as competências do município para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente na área de assistência social.

No aspecto regimental, a tramitação do projeto deve seguir as normas regimentais da Casa, incluindo análise em comissões específicas, como a de Justiça e Redação.

No aspecto jurídico, a iniciativa está fundamentada na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, e não há obstáculos jurídicos aparentes à sua aprovação. A matéria é amparada com parecer jurídico dessa Casa de Leis e também com análise previa do Departamento Legislativo.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto de lei atende aos requisitos de técnica legislativa, apresenta uma redação adequada, clara e objetiva, atendendo aos princípios de simplicidade e acessibilidade. Está em consonância com a legislação vigente e conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, que regula a elaboração, redação, alteração e revogação das leis municipais, especialmente no que diz respeito à clareza, precisão e ausência de dispositivos contraditórios.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVELa tramitação do Projeto de Lei nº 81/2025.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2028, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 81/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, FABRICIO PREIS DE MELLO, RAFAEL FOSS e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1C15-8100-70C6-B8C4 e informe o código 1C15-8100-70C6-B8C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C15-8100-70C6-B8C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 16/06/2025 18:17:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 16/06/2025 18:30:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 17/06/2025 12:56:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 17/06/2025 13:37:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 17/06/2025 13:43:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1C15-8100-70C6-B8C4